AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018

A Fundação Educacional de Patos de Minas torna público que no dia **07-05-2018** até às 14h e 30min estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Bloco L, localizado na Rua Major Gote, nº 808, na cidade de Patos de Minas, documentação e propostas relativas à Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018**, do **tipo menor preço**, **mediante o regime de empreitada por preço global**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de terraplenagem e pavimentação, para fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra, para prestação de serviços de terraplenagem, limpeza, duplicação e pavimentação, no Trevo do Sumaré – PMS 10 - Km, do Centro de Convenções e Eventos do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme especificações constantes na planilha, cronograma e projeto, anexos a este edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços deverão ser protocolados até às 14h e 30min do dia **07-05-2018**, e serão abertos às 15h do mesmo dia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

Cópias do Edital serão obtidas no endereço eletrônico **licitacao.unipam.edu.br** e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8h às 17h, pelo telefone **0xx-34-3823-0349.**

Patos de Minas, 17 de abril de 2018.

Cyntia de Moura Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que no Bloco L, na sala de Licitações, 1º andar, localizada na Rua Major Gote, 808, Bairro Caiçaras, em Patos de Minas/MG, será realizada a licitação por **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO**, **mediante o regime de empreitada por preço global**, de acordo com o que determina o **Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM**, conforme Portaria nº 284/2018, em seu Capítulo III, artigos 5º e 6º, demais legislações pertinentes, de forma subsidiária e às cláusulas deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços deverão ser entregues, no endereço acima, **até às 14h e 30min do dia 07-05-2018,** na sala da Comissão Permanente de Licitações da FEPAM. Os envelopes serão abertos às **15h** do mesmo dia, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada no Bloco L (Ginásio), 1º piso, situado à Rua Major Gote nº 808 – Bairro Caiçaras.

Integram o presente edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Modelo de Proposta de Preços **- Anexo I**;
b) Termo de Referência e Especificações Básicas **- Anexo II**;
c) Planilha Orçamentária **- Anexo III**;
d) BDI **- Anexo IV**;
e) Composições **- Anexo V**;
f) Memorial de Cálculo I **- Anexo VI**;
g) Memorial de Cálculo II **- Anexo VII**;
h) Cronograma de Execução **- Anexo VIII**;
i) Projetos **- Anexo IX**;
j) Minuta de Contrato **- Anexo X**;
k) Declaração de Menor de Idade, Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências do Presente Edital e Seus Anexos - **Anexo XI**;
l) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta **– Anexo XII**
m) Modelo de Carta de Credenciamento **- Anexo XIII**;
n) Modelo de Declaração de ME/EPP **- Anexo XIV**;
o) Modelo Declaração de Visita Técnica **- Anexo XV**;

1– DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de terraplenagem e pavimentação, para fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra, para prestação de serviços de terraplenagem, limpeza, duplicação e pavimentação, no Trevo do Sumaré – PMS 10 - Km, do Centro de Convenções e Eventos do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme especificações constantes na planilha, cronograma e projeto, anexos a este edital.

1.2 – O preço máximo a ser pago para todo o objeto será **de R$1.108.913,06 (Hum milhão cento e oito mil novecentos e treze reais e seis centavos).**

1.3 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme art. 30 do referido Regulamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas:

a) Estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

b) Estejam previamente cadastradas junto à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM.** As empresas que **não** possuírem cadastro junto à FEPAM poderão fazê-lo até o **3º dia útil que anteceda a abertura da licitação;**

c) Do ramo pertinente às aquisições licitadas neste certame, **sendo vedado consórcio**, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Da documentação exigida para o cadastramento junto a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS:

2.2.1 – Capacidade Jurídica:

- Contrato Social em Vigor. (Sociedade de Responsabilidade Limitada);
- Registro Comercial (Firma Individual);
- Estatuto Social Atualizado e a Ata de Eleição da Diretoria (Sociedade Anônima).

2.2.2 – Idoneidade Financeira:

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, emitida nos últimos 60 dias;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016/2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei;

2.2.2.1. Entende-se por "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

2.2.2.2. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

2.2.3 – Regularidade Fiscal:

- Prova de Inscrição de CNPJ/CGC;
- Cópia de Inclusão no SIMPLES (para empresa inclusa no SIMPLES);
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, em fase de dissolução ou liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a FEPAM.
2.4. Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de consórcio.
2.5. Somente será admitido 01 (um) representante por empresa, o qual deverá apresentar à Comissão de Licitação documento de identidade, instrumento procuratório que o habilite a representar a licitante, ou cópia do contrato social comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.
2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
2.7. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo desta Tomada de Preços, **02 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no item 4 desta Tomada de Preços e, no **ENVELOPE N.º 02** a sua proposta de preço conforme solicitado no item 5 desta Tomada de Preços, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

Fundação Educacional de Patos de Minas **Tomada de Preços nº 06-2018** **Data de Protocolo: 07-05-2018** até às 14h e 30min. **Data de Abertura: 07-05-2018** às 15h. **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** **Razão Social da Empresa: (citar o nome da empresa)**	**Fundação Educacional de Patos de Minas** **Tomada de Preços nº 06-2018** **Data de Protocolo: 07-05-2018** até às 14h e 30min. **Data de Abertura: 07-05-2018** às 15h. **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** **Razão Social da Empresa: (citar o nome da empresa)**

2.8. Às Microempresas (ME) ou às Empresas de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.

3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/14 e do Decreto nº 8.538/15, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar desta Licitação deverão observar os procedimentos a seguir propostos:
3.1.1. Apresentar, **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), **Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo XIV** deste Edital;
3.1.2. Junto à Declaração do Item anterior, apresentar, **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), **Certidão Simplificada (atualizada)** expedida pela Junta Comercial ou **Declaração de Enquadramento (atualizada)** validada pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 3.1.1.

3.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §1º, da LC 147/14);

3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Pregoeira convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação (art. 43, §2º, da LC 123/2006).

3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP, até o encerramento do credenciamento, importará na renúncia/decadência ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/15.

4. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1. As **licitantes cadastradas** deverão incluir no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:

4.1.1. C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) em vigor junto à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM.

4.1.1.1. Será de responsabilidade de cada empresa manter atualizadas as certidões apresentadas para a emissão do C.R.C., dentro dos prazos de validade, sob pena de inabilitação/desclassificação.

4.1.1.2. Declaração de Menor de Idade, Pleno Conhecimento E Atendimento às Exigências do Presente Edital e Seus Anexos, nos termos do modelo constante do **Anexo XI** desta Tomada de Preços, preenchida por meio mecânico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

4.1.2. Comprovante de pagamento no valor de R$15,00 (quinze reais), em caso de aquisição deste edital feita junto ao Departamento de Licitação, com pagamento na própria Instituição (na Tesouraria) e ou depósito bancário na Caixa Econômica Federal agência 0142 operação 03 conta corrente 500.074-0, da Fundação Educacional de Patos de Minas – LICITAÇÕES.

4.2. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, NO ENVELOPE 01, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Atestado de capacidade técnica que comprove desempenho técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter o **responsável técnico** executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

4.2.2. Comprovação de Registro e Quitação da Empresa no CREA, bem como do seu Responsável Técnico, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto desta dispensa, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;

4.2.2.1. Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA/MG no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

4.2.3. ART ou RRT de cargo e função dos profissionais que atuarão junto à CONTRATADA;

4.2.4. TERMO DE VISITA TÉCNICA ao local da execução dos serviços, na forma do **Anexo XV** deste Edital.

4.2.4.1. Esta Visita Técnica é obrigatória, devendo ser agendada junto ao LARE, através do telefone 34-3823.0307, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o dia anterior aquele previsto para a abertura dos envelopes de documentação e proposta.

4.2.4.2. A Visita é essencial para conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe e é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.2.4.3. A visita será acompanhada por um responsável designado pelo LARE.

4.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão de Licitação.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEPAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à FEPAM convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. A documentação poderá ser entregue em original ou qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por CARTÓRIO, TABELIONATO, ou membro da CPL da FEPAM. Não serão autenticados documentos na sessão de abertura da licitação.

4.7. As licitantes que não possuírem cadastro prévio junto à FEPAM poderão fazê-lo **até o 3º dia útil**, que anteceda a abertura da licitação, no Departamento de Licitações da FEPAM, localizado no Bloco L (Ginásio), 1º piso, situado à Rua Major Gote nº 808 – Bairro Caiçaras.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, **firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia** que a identifique, preenchida em todos os campos, em português, **por meio mecânico**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, rubricada, em todas as folhas e assinada pelo representante legal**, nos moldes do **Anexo I** deste edital.

5.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.3. Os preços propostos deverão ser fixos e irreajustáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.
5.6. A licitante deverá informar em sua proposta conforme modelo constante no anexo I.
5.6.1. **A Proposta de Preços deverá conter:**
5.6.1.1. O nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
5.6.1.2. Número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, autorização de compras, referente à despesa e realização do pagamento nos termos do Item 12, deste edital.
5.6.1.3. A descrição do item seguindo necessariamente o modelo constante do Anexo I deste Edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo **diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal** investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo I, deste edital;
5.6.1.4. **Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**
5.6.1.5. O prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da mesma.
5.6.1.6. **Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**
5.6.1.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
5.6.1.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, a CPL poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Fundação Educacional de Patos de Minas.
5.6.1.9. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.
5.7. A apresentação da "Proposta de Preços" na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve desta FUNDAÇÃO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.
5.8. Cada licitante só poderá apresentar uma Proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
5.9. Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias.**
5.10. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta,** conforme **Anexo XII** do Edital.

6. DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos itens 6.2 e 6.3.

6.1.1. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas aplicáveis.

6.2. A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços e terá em pauta o seguinte:

a) Receber os Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços;
b) Credenciamento dos representantes legais;
c) Proceder à abertura do Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes;

6.2.1. A Presidente da Comissão de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma Comissão nomeada pelos mesmos, que rubriquem todas as folhas contidas no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativas às documentações ou protestos quanto ao transcurso desta Tomada de Preços, para que conste na ata da reunião.

6.2.2. Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, mediante contra recibo, o Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitação; e
b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação à Fase de Habilitação, proceder-se-á a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.

6.2.3. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o Envelope de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão nomeada pelos mesmos, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação. E o resultado da habilitação será comunicado as licitantes juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

7. JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

7.1. Abertas, rubricadas e lidas às documentações comprobatórias de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

7.2. Será **inabilitada** a licitante que não atender às exigências desta Tomada de Preços.

7.3. Será **desclassificada** a empresa que não atender ao disposto no **item 4** deste edital de licitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

8.2. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL conforme art. 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da FEPAM e, no seu julgamento, serão observadas as especificações do objeto licitado no presente Edital, os elementos contidos na Proposta de Preços dos licitantes habilitados;

8.3. Será declarada vencedora, dentre as propostas classificadas, a que cotar MENOR PREÇO GLOBAL, após a observância, no momento da abertura das propostas, do cumprimento da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015.
8.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços ou imporem condições não previstas neste mesmo ato convocatório; e
b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.
8.3.1. A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestadamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.
8.5. Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem crescente dos preços cotados, sendo classificada a proposta com o menor preço global.
8.6. Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito por meio de sorteio entre elas para selecionar aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta.
8.7. Esgotado o prazo legal, sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas, o processo da licitação será submetido à autoridade superior para adjudicação e homologação.
8.8. Será <u>desclassificada</u> a licitante que ofertar proposta de preços com valor acima do estimado.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem aos itens 3 e 4 deste edital.
9.1.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
9.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no **prazo de 05 (cinco) dias** nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a ME ou EPP convocadas na forma da alínea anterior, não apresentarem nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
c) Se houver 02(duas) ou mais ME ou EPP com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
9.3. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do item 9.2. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
9.4. O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências deste edital).

9.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Tomada de Preços por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser redigido e protocolado junto à Comissão de Licitação no prazo legal, de segunda a sexta-feira, 8h às 17h, no Bloco L, 1º piso, localizado na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, em Patos de Minas/MG.
10.2. Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão de Licitação e entregue no endereço mencionado no item 10.1 desta Tomada de Preços.
10.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.
10.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.
10.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.
10.6. Serão franqueadas aos interessados, desde a data de divulgação desta Tomada de Preços, vistas ao processo desta Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada no Bloco L (Ginásio), 1º piso, situada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, em Patos de Minas/MG, no horário das 8h às 17h.
10.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e, havendo interesse da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

11.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato de Prestação de Serviço.
11.1.1. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 11.1, ensejará a aplicação da sanção estabelecida na letra "a" do item 14.1 desta Tomada de Preços, reservando-se à Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora desta Tomada de Preços.
11.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Comissão de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.
11.3. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.1.1 desta Tomada de Preços.
11.4. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

12. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Caberá à licitante vencedora:

12.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.1.2. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

12.1.3. Cumprir, fielmente, todo o estabelecido neste Termo e no Edital;

12.1.4. Fornecer mão-de-obra, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços;

12.1.5. Realizar a Integração junto ao SESMIT-FEPAM antes do inicio da execução dos serviços;

12.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

12.1.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

12.1.8. Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

12.1.9. Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.

12.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança;

12.1.11. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

12.1.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições habilitatórias exigidas na licitação;

12.1.13. Fornecer ART ou RRT do serviço executado;

12.1.14. Fornecer profissional capacitado para execução de acompanhamento topográfico;

12.1.15. Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição imediata daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

12.1.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto que trata o objeto licitado;

12.1.17. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

12.1.18. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

12.1.19. Em caso de defeito mecânico ou danos nos veículos, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente por outros em iguais condições;

12.1.20. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc) as quais deverão correr por conta da CONTRATADA;

12.1.21. Os motoristas que prestarem mão-de-obra na execução desse objeto deverão estar registrados na CONTRATADA, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e a respectiva Convenção Coletiva;
12.1.22. Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos;

12.2. Caberá à Contratante
12.2.1. Convocar a licitante para execução dos serviços;
12.2.2. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
12.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual conforme legislação cabível;
12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
12.2.6. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
12.2.7. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações CONTRATADA.
12.2.8. Garantir a disponibilização imediata das áreas a serem trabalhadas e cujos serviços são a execução deste objeto;
12.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
12.2.10. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;
12.2.11. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
12.2.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
12.2.13. Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, completo e livre acesso às dependências da CONTRATADA possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
12.2.14. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
12.2.15. Fazer-se representar, no local das obras, por um Engenheiro Fiscal ou Técnico, que exercerá a fiscalização da mesma;
12.2.16. À CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não atendimento às condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, bem como seus Anexos;
12.2.17. Utilizar o "Diário de Obras" para o registro de todas as questões de ordem técnica e administrativa, pertinentes ao andamento dos serviços;
12.2.18. Determinar a paralisação da obra ou atividade da obra, em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da CONTRATADA, se comprovada a sua responsabilidade;
12.2.19. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

12.2.20. Realizar o Controle tecnológico, de acordo com as normas e padrões vigentes, mediante solicitações da CONTRATADA ao Laboratório de Tecnologia dos Materiais, situado no 1° Pavimento do Bloco I no Campus do UNIPAM.

12.2.21. A publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

12. DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será **efetuado em parcelas**, com **base em medições e etapas dos serviços descritos no Cronograma de Execução** – **Anexo VIII**, de acordo com a planilha e o cronograma, referidos, aprovadas pelo Setor Requisitante, ou seja, Departamento de Arquitetura e Engenharia - LARE, mediante apresentação.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em **até 07 (sete) dias úteis** após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço total do(s) serviços(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

12.2.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as etapas dos serviços descritos no **Cronograma de Execução – Anexo VIII**, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, a qual deverá ser apresentada ao LARE.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM.

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

12.5 - A última parcela só será paga mediante execução integral da obra, comprovada por relatório, assinado pelo Responsável Técnico e aprovado pela CONTRATANTE.

12.6 - A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de 2018 à conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº 1474 – 1.2.03.02.004 – Serviços de Terceiros/ 6331 – 3.01.02.003.001 – CCE - Centro de Convenções e Eventos,** e nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza.

14. SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante vencedor as seguintes penalidades previstas no instrumento convocatório, conforme art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a FEPAM, por prazo não superior a 02(dois) anos.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a FEPAM por prazo não superior a 02(dois) anos, conforme art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos.
14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
14.3.1. Advertência por escrito;
14.3.2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
14.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
14.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, de forma subsidiária, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à FEPAM.
14.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FEPAM em virtude de atos ilícitos praticados.
14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.
14.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
14.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, devidamente justificado.
14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM poderá cancelar de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM; e
e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante, observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

15.4. A apresentação da proposta implica para a licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Tomada de Preços, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

15.6. É proibido a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei n.º 8.666/1993.

15.7. A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a C.P.L. providenciará a sua destruição.

15.8. É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

15.9. As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Patos de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. Integram esta Tomada de Preços os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II – Termo de Referência e Especificações Básicas;
Anexo III – Planilha Orçamentária;
Anexo IV – BDI;
Anexo V – Composições;
Anexo VI – Memorial de Cálculo I;
Anexo VII – Memorial de Cálculo II;
Anexo VIII – Cronograma de Execução;
Anexo IX – Projetos;
Anexo X- Minuta de Contrato;
Anexo XI – Declaração de Menor de Idade, Pleno Conhecimento E Atendimento às Exigências do Presente Edital e Seus Anexos;
Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;**
Anexo XIII - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo XIV - Modelo de Declaração de ME/EPP;
Anexo XV - Modelo Declaração de Visita Técnica;

15.11. Os interessados deverão consultar diariamente o Portal de Licitações da FEPAM **(licitacao.unipam.edu.br)** para verificação de inclusão de retificações e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Retificações e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.
15.12. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos até **02 (dois) dias uteis anteriores** à data de início dos trabalhos licitatórios, das 8h às 17h, mediante solicitação por escrito, endereçada à mesma, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Bloco L, 1º Piso, ou através do e-mail licita@unipam.edu.br. Não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma. Tais esclarecimentos serão respondidos, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, e disponibilizados no Portal de Licitações da FEPAM https://licitacao.unipam.edu.br. Demais informações também poderão ser obtidas pelo telefone **0-xx-34-3823-0349** ou pelo e-mail licita@unipam.edu.br.
15.13. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados.
15.14. Dados para a emissão da nota fiscal:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS
Rua Major Gote, 808 - Caiçaras – CEP: 38.702-054
C.N.P.J.: 23.354.848/0001-14 - Inscrição Estadual: ISENTA
Fax: (34) 3823-0310; Fone: (34) 3823-0349

Patos de Minas, 17 de abril de 2018.

Cyntia de Moura Santos
Comissão Permanente de Licitação - FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE _____

CNPJ_____ INSC. ESTADUAL_____

ENDEREÇO COMPLETO_____

TELEFONE_____ FAX_____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

BANCO_____ AGÊNCIA_____ CONTA_____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:_____

IDENTIDADE_____ (Órgão expedidor)_____

CPF_____

O preço máximo a ser pago para todo o objeto licitado é R$1.108.913,06 (Hum milhão cento e oito mil novecentos e treze reais e seis centavos), conforme item 1.2 do edital, observando-se os valores estimados.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	Unid.	01	Serviços de terraplenagem e pavimentação, com fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra, para prestação de serviços de terraplenagem, limpeza, duplicação e pavimentação, no trecho Sumaré – PMS, em Patos de Minas – MG.	
Valor Total (Por extenso):				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____(_____) dias.
OBS: Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Licitante
(Assinatura e carimbo)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM objetiva a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra, para prestação de serviços de terraplenagem, limpeza, duplicação e pavimentação, no Trevo do Sumaré – PMS 10, em Patos de Minas – MG.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço, objeto deste Termo, se faz necessário para melhoria do acesso ao Centro de Convenções e Eventos, visando adequar o acesso existente ao fluxo de veículos a ser gerado pelo pleno funcionamento do Centro de Convenções.

3. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivos:

a) Caracterizar o objeto a ser contratado;

b) Estabelecer que todos os serviços deverão necessariamente obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de terraplenagem e pavimentação:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA- CONFEA.

d) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem esse Termo de Referência;

e) Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

4. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de terraplenagem e pavimentação, para fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra, para prestação de serviços de terraplenagem, limpeza, duplicação e pavimentação, no Trevo do Sumaré – PMS 10 - Km, em Patos de Minas – MG.

5. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

As especificações técnicas descritas têm como objetivo estabelecer como deverá ser executado o serviço de implantação do acesso ao Centro de Convenções do UNIPAM e duplicação de trecho da estrada vicinal PMS-10 – Km 0 até Km 1+400m, no Município de Patos de Minas.

O serviço de duplicação deverá ser realizado em conformidade com o projeto executivo de movimento de terra, utilizando as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, aperfeiçoando assim, o tempo da construção, atentando para a funcionalidade, economia, eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes neste Termo de Referência.

A execução do objeto obedecerá a estas especificações, seus anexos, aos projetos, detalhes e instruções fornecidas pela fiscalização durante a obra, atendendo as prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os serviços deverão obedecer aos métodos e processos usuais do gênero, com emprego dos equipamentos e mão-de-obra, adequados.

Os materiais indicados serão aqueles normalmente empregados em obras de construção civil, também em obediência às normas da ABNT.

A sinalização de obra será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer à Recomendação Técnica do DER/MG – RT.02.27.e.

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1. PLACAS DE OBRA

São as placas de identificação da obra e da empresa responsável pela construção.

Deverão ser fabricadas em chapas metálicas galvanizadas nº. 26, com suportes em metalon 20x20 mm #20, com dimensões e dizeres indicados pela fiscalização.

5.1.2. BARRACÃO DE OBRAS

A CONTRATADA dimensionará e instalará o canteiro de obras em local aprovado pela Fiscalização, com área para estocagem de materiais.

Toda a mão-de-obra CONTRATADA para execução da obra, inclusive técnicos e administrativos, deverá atender às normas de segurança, utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados e indicados.

O barracão de obras deverá possuir no mínimo:

- Fechamento em tabuas de madeira ou chapas de compensado/Madeirit;
- Cobertura com telhas de fibrocimento;
- Piso com argamassa de cimento e areia;
- Instalações sanitárias e elétricas.

5.2. – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Este item refere-se à mobilização e desmobilização de equipamentos e canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá contar no mínimo com os seguintes equipamentos para a execução dos serviços:

- Trator de Esteiras;
- Carregadeira;
- Escavadeira Hidráulica;
- Motoniveladora;
- Rolos compactadores: pé de carneiro, liso tipo e pneumático;
- Vibroacabadora;
- Caminhão Basculante;
- Caminhão Carroceria Fixa;
- Caminhão Espargidor;
- Caminhão Pipa;
- Veículos de Apoio;
- Betoneira ou caminhão betoneira;
- Equipamento Especifico para Sinalização Horizontal.

5.3. – MOVIMENTO DE TERRA

5.3.1. – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Uma equipe topográfica deverá ser mantida na obra para controle da locação, alinhamento e declividade da via, evitando erros. Deverão ser verificadas todas as cotas de projeto, comparando-as com as medidas do terreno.

As dúvidas que eventualmente possam surgir serão resolvidas antes do início da obra.

A medição deste serviço será feita por mês de trabalho da equipe.

5.3.2. – DESMATAMENTO E LIMPEZA

Todo o material proveniente da limpeza deverá ser removido para local aprovado pela fiscalização.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado de limpeza concluída, em obediência aos dados fornecidos pelo projeto.

5.3.3. – TERRAPLENAGEM

Os serviços de terraplenagem serão desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes e obediência às indicações constantes do projeto, memorial de cálculo de volumes e quadro de distribuição de massas.

Os serviços terraplenagem serão medidos em metro cúbico de material escavado e de aterro compactado.

5.4. – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

5.4.1. - Sarjeta de Concreto em Corte

5.4.1.1. Objetivos

Este termo visa estabelecer as formas, dimensões, especificações e recomendações técnicas para as sarjetas de corte a serem utilizadas em obras rodoviárias.

5.4.1.2. Definições

Sarjeta de concreto em corte é o dispositivo de drenagem superficial, que tem a função de captar e conduzir as águas superficiais provenientes das precipitações sobre a plataforma da rodovia e dos taludes de corte, até local de deságue seguro.

5.4.1.3. Especificações

Em todos os tipos de sarjetas, o terreno de fundação deverá ser regularizado e apiloado manualmente.

O concreto deverá ser constituído por cimento Portland, agregados e água, com resistência Fck =11,0 Mpa, na espessura de 7,0 cm.

As guias de madeira das sarjetas revestidas em concreto serão instaladas, segundo a seção transversal, espaçadas, no máximo a cada 2,0 m.

5.4.1.4. Controles Tecnológicos

Os materiais e misturas deverão ser submetidos aos ensaios previstos na referida norma da ABNT, tais como:

- Concreto: NBR - 12655/06, NBR - 5739/80;
- Agregados para concreto: NBR - 7211/05, NBRNM - 26, NBRNH 248, NBR - 71218/82 e NBRNM - 46.

5.4.1.5. Medição

Será medida em metro linear, onde estará inclusa a execução dos serviços e fornecimento dos materiais constantes nos quadros de consumo, bem como o transporte de todos os materiais até o canteiro de obras.

5.4.1.6. Referência

Caderno de drenagem DER-MG – Desenho 07.

5.4.2. - Caixa Coletora de Sarjeta em Concreto

5.4.2.1. Objetivo

Este termo visa estabelecer as formas, dimensões, especificações e recomendações técnicas para as caixas coletoras de sarjeta em concreto a serem utilizadas em obras rodoviárias.

5.4.2.2. Definições

É o dispositivo construído na extremidade do bueiro de forma a permitir a captação e transferência dos deflúvios, conduzindo os para a canalização.

Deverá ser utilizada a CCC – 01 para os bueiros com tubos de DN 40; 60 ; 80.

5.4.2.3. Aplicações

Deverá ser utilizada para coletar as águas provenientes das sarjetas, das descidas d'água de corte, da drenagem profunda e para permitir a inspeção das redes que por ela passam.

Na construção das caixas coletoras, deverá ter uma abertura destinada para deságue do terminal do dreno profundo, com diâmetro maior que o do tubo coletor do dreno indicado no projeto.

5.4.2.4. Especificações

O concreto deverá ser constituído por cimento Portland, água e agregados, com resistência Fck = 15 MPa, e devendo satisfazer a NBR 12655/2006.

A forma deverá ser constituída de chapas de compensado resinado travadas de forma a proporcionar paredes lisas e sem deformações.

5.4.2.5. Controles tecnológicos

Os materiais e misturas deverão ser submetidos aos ensaios previstos na referida norma da ABNT:

- Concreto: NBR - 12655/06, NBR - 5739/80;
- Agregados para concreto: NBR - 7211/05, NBRNM - 26, NBRNH 248, NBR - 71218/82 e NBRNM - 46.

5.4.2.6. Medição

Será feita a medição em unidade, estando incluída, a execução dos serviços e fornecimento dos materiais constantes nos quadros de consumo, bem como o transporte de todos os materiais até o canteiro de obras.

5.4.2.7. Referência

Caderno de drenagem DER-MG – Desenho 24.

5.4.3. Saída D'Água Simples em Talude de Corte

5.4.3.1. Objetivos

Este termo visa estabelecer as formas, dimensões, especificações e recomendações técnicas para as saídas d'água em talude de corte a serem utilizadas em obras rodoviárias.

5.4.3.2. Definições

Saída d'água de corte é o dispositivo que capta as águas da sarjeta de corte, desaguando-as no terreno natural, conduzindo-as para o canal de lançamento ou descida d'água.

5.4.3.3. Aplicações

Serão posicionadas nos pontos de passagem de corte para aterro e ao final das sarjetas de corte, conduzindo as águas superficiais para fora do corpo estradal.

Para o desague das sarjetas que não atinjam valor superior a 80%(oitenta por cento) de sua capacidade máxima, desde que as condições topográficas permitam, a própria sarjeta poderá ser utilizada para fazer a função deste dispositivo.

5.4.3.4. Especificações

Em todos os tipos de saída d'água, o terreno de fundação deverá ser regularizado e apiloado manualmente.

O concreto deverá ser constituído por cimento Portland, água e agregados, com resistência Fck=15,0 MPa.

As formas deverão ser constituídas de chapas de compensado resinado travadas de forma a proporcionar paredes lisas e sem deformações.

5.4.3.5. Controles tecnológicos

Os materiais e misturas deverão ser submetidos aos ensaios previstos na referida norma da ABNT:

- Concreto: NBR - 12655/06, NBR - 5739/80;
- Agregados para concreto: NBR - 7211/05, NBRNM - 26, NBRNH 248, NBR - 71218/82 e NBRNM - 46.

5.4.3.6. Medições

Será medido em unidade, estando incluída, a execução dos serviços e fornecimento dos materiais constantes nos quadros de consumo, bem como o transporte de todos os materiais até o canteiro de obras.

O canal de lançamento da saída d'água será medido separadamente em metro linear.

5.4.3.7. Referência

Caderno de drenagem DER-MG – Desenho 13.

5.4.4. Bueiro de Greide

5.4.4.1. Objetivos

Este termo visa estabelecer as formas, dimensões, especificações e recomendações técnicas para os bueiros de Greide a serem utilizadas em obras rodoviárias.

5.4.4.2. Definições

Bueiros de greide são obras de transposição de talvegues naturais ou ravinas que são interceptadas pela rodovia e que por condições altimétricas, necessitam de dispositivos especiais de captação e deságue, em geral caixas coletoras e saídas d'água.

5.4.4.3. Aplicações

Serão posicionados junto das caixas coletoras que atuarão como dispositivo de transferência para o bueiro, direcionando o deságue para as bacias de acumulação.

5.4.4.4. Especificações

Os tubos de concreto para os bueiros de Greide deverão obedecer às dimensões indicadas no projeto e de encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03.

O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas ABNT NBR-6118/80 e ABNT NBR-7187/87 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão (fck min.), aos 28 dias, de 15Mpa.

Para os berços, o concreto deverá ser preparado em conformidade com as normas DNER-ES 330/97, ABNT NBR-6118/80 e ABNT NBR-7187/87 de forma a tender a resistência à compressão (fck min.) aos 28 dias, de 15Mpa.

5.4.4.5. Controles tecnológicos

Os tubos de concreto armado serão controlados através dos ensaios preconizados na ABNT NBR-9794/87.

5.4.4.6. Medições

O corpo do bueiro tubular de concreto será medido pelo seu comprimento, em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.

As bocas de bueiros serão medidas por unidade.

Os volumes serão medidos e classificados os materiais referentes às escavações necessárias à execução do corpo de bueiro tubular de concreto.

5.4.4.7. Referência

Norma DNIT 023/2006 – ES.

5.4.5. Bacia de Acumulação

5.4.5.1. Objetivos

Este termo visa estabelecer as formas, dimensões, especificações e recomendações técnicas para as bacias de acumulação a serem utilizadas em obras rodoviárias.

5.4.5.2. Definições

Bacia de Acumulação é o dispositivo de drenagem superficial, que tem a função de captar, armazenar e conduzir as águas provenientes das saídas d'água ou dos bueiros de Greide.

5.4.5.3. Aplicações

A bacia de acumulação deverá ser posicionada do lado de jusante das saídas d'água ou dos bueiros de Greide, respeitando-se uma distancia mínima de 1,0 m para a sua implantação.

5.4.5.4 Especificações

O terreno de fundação deverá ser regularizado e apiloado manualmente. O solo retirado da escavação da bacia deverá ser posicionado e revegetado manualmente nas proximidades da bacia.

Conforme ilustrado nos desenhos, serão utilizadas bacias do Tipo I, a jusante das saídas d'água e bacias do Tipo II, a jusante dos bueiros de Greide.

5.4.5.4. Medições

Será medido em quantidade de bacias executadas.

5.4.6. Valeta de Proteção de Corte

5.4.6.1. Objetivos

Este termo visa estabelecer as formas, dimensões, especificações e recomendações técnicas para as valetas de proteção de corte a serem utilizadas em obras rodoviárias.

5.4.6.2. Definições

Valeta de proteção de corte é o dispositivo de drenagem superficial, que tem a função de interceptar, captar e conduzir as águas que afluem em direção aos taludes de corte.

5.4.6.3. Aplicações

As valetas de proteção de corte deverão ser posicionadas do lado de montante dos taludes de corte, em solo, afastadas no mínimo 3,0 m da crista.

As valetas de proteção dos tipos 01, 02 e 03 deverão ser utilizadas em solos coesivos.

As valetas de proteção do tipo 04, 05, 06, deverão ser utilizadas em locais susceptíveis a erosão.

5.4.6.4. Especificações

Em todos os tipos de valetas de proteção, o terreno de fundação deverá ser regularizado e apiloado manualmente. No caso de valetas revestidas de concreto moldado in loco, o concreto deverá ser constituído por cimento Portland, água e agregados com resistência Fck = 11,0 MPa, na espessura de 7,0 cm.

As guias de madeira das valetas revestidas em concreto serão instaladas segundo a seção transversal, e espaçadas de, no máximo, 2,0 m e vedadas com material asfáltico ou similar.

5.4.6.5. Controles tecnológicos

Os materiais e misturas deverão ser submetidos aos ensaios previstos na referida norma da ABNT:

- Concreto: NBR - 12655/06, NBR - 5739/80;
- Agregados para concreto: NBR - 7211/05, NBRNM - 26, NBRNH 248, NBR - 71218/82 e NBRNM - 46.

5.4.6.6. Medições

Será medido em metro linear, estando incluída, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais constantes no quadro de consumo, bem como o transporte de todos os materiais até o canteiro de obras.

5.4.6.7. – Referência

Caderno de Drenagem DER-MG – Desenho 01.

5.4.7. Valeta de Proteção de Aterro

5.4.7.1. Objetivos

Este termo visa estabelecer as formas, dimensões, especificações e recomendações técnicas para as valetas de proteção de aterro a serem utilizadas em obras rodoviárias.

5.4.7.2. Definições

Valeta de proteção de aterro é o dispositivo de drenagem superficial, que tem a função de interceptar, captar e conduzir as águas que afluem em direção aos taludes de aterro.

5.4.7.3. Aplicações

A valeta de proteção de aterro deverá ser posicionada do lado de jusante dos taludes de aterro, afastadas de, no mínimo, 2,00 m da linha de off-set.

A valeta de proteção deverá ser utilizada em solos coesivos.

5.4.7.4. Especificações

O terreno de fundação deverá ser regularizado e apiloado manualmente.

O solo retirado da escavação da valeta deverá ser posicionado e revegetado manualmente como indicado no corte transversal.

As valetas com numeração ímpar são em solo e as de numeração par são em concreto.

O concreto deverá ser constituído por cimento Portland, água e agregados, com resistência Fck= 15,0 MPa na espessura de 8,0 cm. As guias de madeira das valetas deverão ser instaladas segundo a seção transversal e espaçadas de 3,0 m. Serão assentadas juntas com argamassa asfáltica a cada 12 m.

5.4.7.5. Medições

Será medida em metro linear, estando incluída, a execução dos serviços e fornecimento dos materiais constantes nos quadros de consumo, bem como o transporte de todos os materiais até o canteiro de obras.

5.4.7.6. Referência

Caderno de drenagem DER-MG – Desenho 03.

5.4.8. Transposição de Sarjeta

5.4.8.1. Objetivos

Este termo visa estabelecer as formas, dimensões, especificações e recomendações técnicas da sarjeta para passagem de veículos a serem utilizadas em obras rodoviárias.

5.4.8.2. Definições

É o dispositivo de drenagem superficial, que tem a função de permitir a passagem dos veículos em todos os segmentos determinados como acesso às propriedades e vias laterais a rodovia.

5.4.8.3. Aplicações

Serão aplicados nos acessos às propriedades ou vias laterais à rodovia, permitindo a passagem dos veículos sobre o dispositivo, sem causar danos ao mesmo. Serão dos tipos SPV-01 indicado para baixo volume de tráfego e SPV-02 para maior volume de tráfego.

5.4.8.4. Especificações

O terreno de fundação deverá ser regularizado e apiloado manualmente.

O concreto deverá se constituído de cimento Portland, agregados e água, com resistência Fck =15,0 MPa na espessura central de 15,0 cm. A sarjeta para passagem de veículos terá comprimento total de 8,0 m sendo 5,0 m destinada à passagem de veículos e 1,5 m no início e final destinado a transição com a sarjeta.

5.4.8.5. Controles tecnológicos

Os materiais e misturas deverão ser submetidos aos ensaios previstos na referida norma da ABNT:

- Concreto: NBR - 12655/06, NBR - 5739/80;
- Agregados para concreto: NBR - 7211/05, NBRNM - 26, NBRNH 248, NBR - 71218/82 e NBRNM - 46.

5.4.8.6. Medições

Será medido em unidade, estando incluída, a execução dos serviços e fornecimento dos materiais constantes nos quadros de consumo, bem como o transporte de todos os materiais até o canteiro de obras.

5.4.8.7. Referência

Caderno de Drenagem DER-MG – Desenho 55.

5.4.9. - Meio-Fio

- O concreto deve ser constituído por cimento Portland, agregados e água, com resistência (fck) mínima de 13,5 Mpa.
- O cimento deve ser comum ou de alta resistência inicial (no caso de pré-moldados) devendo satisfazer respectivamente a NBR-5732/80 e NBR-5733/80.
- A água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais: de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas.
- O concreto para constituição do meio-fio moldado "in loco" deve ter slump baixo, compatível com o uso do equipamento extrudor; após a passagem da máquina deverão ser induzidas juntas de retração pelo enfraquecimento da seção com espaçamento de 3 m, através do uso de vergalhão DN 12,5 mm (sulco de 2 cm).
- As peças pré-moldadas de concreto devem ter as dimensões e formas estabelecidas nos desenhos, devendo ser produzidas com uso de formas metálicas, de modo a apresentarem bom acabamento.
- Em qualquer hipótese, os meios-fios deverão ser escorados por solo revestido ou não por passeio, nas dimensões indicadas no desenho.
- Os meios-fios serão medidos pelo comprimento real, em metros.

5.4.10. - Bocas-de-Lobo

A escavação será feita por processo manual ou mecânico, que assegure a regularidade do fundo de vala. Toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, sem distância determinada, de modo que ao final da obra, o local se apresente limpo.

O concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água, com resistência (fck) mínima de 13,5 Mpa.

A alvenaria será de tijolo requeimado com dimensões de (5 x 10 x 20 cm), assentados com argamassa traço 1:3.

As grelhas, quadros e cantoneiras de concreto que irão compor a boca-de-lobo terão as seguintes características:

Concreto - O concreto deve ser constituído por cimento Portland, agregados, água, com a seguinte resistência:

- GRELHA ---------- fck 21 Mpa
- QUADRO OU CAIXILHO --------- fck 21 Mpa
- CANTONEIRA ---------- fck 15 Mpa

Cimento - O cimento deve ser de alta resistência inicial e deverá satisfazer a NBR-5733/80.

Agregados - Os agregados devem ter diâmetro menor que um terço da espessura da parede das peças e deverá satisfazer a NBR-7211/83.

Água - A água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais: de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas.

Aditivos - Os aditivos para modificação das condições de peça, endurecimento, permeabilidade serão utilizados desde que inalteradas as condições de resistência.

Armaduras - As armaduras devem ser de Aço CA-60B que deverá satisfazer a NBR-7480/82. O recobrimento mínimo da armadura deverá ser em qualquer ponto de 1,0 cm.

As Peças - As peças serão fabricadas e curadas por processos que assegurem a obtenção de concreto homogêneo e compacto de bom acabamento não sendo permitida qualquer pintura ou retoque.

As peças que apresentarem defeitos prejudiciais posteriormente à sua aceitação, atribuíveis à sua fabricação e não detectáveis na inspeção de recebimento podem ser rejeitadas até 6 (seis) meses após sua aquisição. As peças defeituosas serão substituídas pelo fabricante sem ônus para a Prefeitura.

As caixas para as bocas-de-lobo serão medidas em unidades efetivamente executadas, de acordo com o projeto padrão.

Os conjuntos quadro-grelha, bem como as cantoneiras, serão medidos conforme as quantidades fornecidas.

5.4.11. Rede Tubular de Concreto

5.5.11.1. Escavação de Valas

Destinada a construção de redes de concreto, de acordo com as cotas do projeto, sem distinção da qualidade do terreno, com exceção de rocha sã.

A escavação será feita pelo processo manual ou mecânico a critério da FISCALIZAÇÃO, em função das condições locais de trabalho, que assegure além da regularidade do fundo de vala, compatível com o perfil projetado, a manutenção da espessura prevista para o lastro.

No preço unitário considera-se já incluído todo e qualquer serviço para retirada ou desvio de águas do local de construção, seja por esgotamento mediante utilização de bombas, calhas tubulações, etc, bem como a remoção do material escavado e depositado até 30 cm do eixo da canalização.

A execução de corta-rios e ensecadeiras somente serão permitidas, após aprovação pela FISCALIZAÇÃO e os serviços serão pagos pelos preços normais da tabela de preços unitários em vigor. O rebaixamento do lençol freático, se necessário, será objeto de estudo e preço extracontratual, mediante aprovação prévia da fiscalização.

O andamento dos trabalhos deverá ser tal que não permanecerá material escavado ao lado da vala, a não ser que esteja sendo manipulado, devendo para isso, ser removido o material da parte inicial da canalização, como sobra a ser obtida no decorrer da execução.

O material das escavações posteriores deverá ser encaminhado para reaterros, com exceção dos excessos que se forem verificando, e que serão removidos para fora, tudo a juízo da FISCALIZAÇÃO, e em face do material encontrado.

A medição será feita pelo volume geométrico do corte, em metros cúbicos, considerando-se a forma de execução (manual ou mecânica).

5.5.11.2. Remoção de Terra Excedente

Toda terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, conforme distância determinada pela FISCALIZAÇÃO, de maneira que ao final da obra, o local se apresente limpo, computando-se para pagamento o volume da galeria.

Quando houver terra imprópria, a juízo da FISCALIZAÇÃO, deverá a mesma, ser removida, imediatamente, e seu volume calculado no corte. Quando este modo de medir não for possível, poderá ser medido pelo transporte de veículos, previamente aferidos e reduzido o seu volume para o corte, computando o inchamento, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO.

5.5.11.3. Escoramento

- O escoramento contínuo deverá ser usado em casos em que o terreno não apresentar estabilidade suficiente, como argilas moles, solos arenosos e/ou na presença de água, ou quando a profundidade de escavação for superior a 3m.
- O uso de escoramento contínuo se limita a uma profundidade máxima de 4m e uma largura máxima de 3m.
- Não será permitido usar como escoramento qualquer material diferente dos padronizados e especificados.
- Os pranchões verticais serão em madeira de 30cm de largura e 7,5cm de espessura.
- Os pranchões deverão ter resistência superior a T_f > 135 Kg cm².
- As longarinas serão em peças de madeira de 20 cm de largura e 7,5cm de espessura.
- A resistência das peças longarinas deve ser superior a T_f > 135 Kg/cm².
- As estroncas serão em peças de eucalipto com diâmetro Ø = 15 cm.
- As estroncas deverão ter resistência superior a T_f > 104 Kgf/cm².
- O escoramento descontínuo somente deverá ser usado em solos estáveis.
- Em solos - argila mole - arenosos e na presença de água não deverá ser usado escoramento aberto.
- Em valas com profundidade superior a 1,50m (um metro e meio) é obrigatório o uso de escoramento.
- O escoramento descontínuo deverá ser usado em valas com profundidade máxima de 3,0 (três) metros.
- Não será permitido usar como escoramento qualquer material diferente dos padronizados e especificados.
- Os pranchões verticais serão em madeira de 30cm de largura e 7,5cm de espessura.
- Os pranchões deverão ter resistência superior a T_f □ 135 kg/cm².
- As longarinas serão em peças de madeira de 20 cm de largura e 7,5cm de espessura.
- A resistência das peças longarinas deve ser superior a T_f 135 Kg/cm².
- As estroncas serão em peças de eucalipto com diâmetro Ø = 9 cm.
- As estroncas deverão ter resistência superior a T_f 104 Kgf/cm².

Fica estabelecido que o escoramento seja justificado em sua suficiência pela CONTRATADA, que é a responsável por sua estabilidade e danos que possam ocorrer às vias públicas percorridas, as canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvo casos

especiais de força maior, de danos que claramente não possam ser atribuídos a defeitos de conservação que apresente.

5.5.11.4. Apiloamento de Valas

Será feito com apiloamento em camadas de 20 cm ou por qualquer processo manual ou mecânico, por via seca ou úmida, desde que seja eficiente para perfeita compactação de aterro aos lados e sobre a galeria construída. A medição será de terra compactada feita no corte, e por metro cúbico.

5.5.11.5.Reaterro de Valas

O reaterro de valas deverá ser executado mecanicamente, com a utilização de equipamentos compatíveis com a largura da vala, desde que a atuação desses equipamentos não comprometa a obra que está sendo reaterrada. A compactação deverá ser executada em camadas de 30 cm de espessura máxima (material solto), até a cota estabelecida em projeto, com energia de compactação correspondente a 100% do Proctor Normal, utilizando, sempre que possível, e a critério da Fiscalização, o material proveniente da escavação. Eventualmente, em função das condições locais, o reaterro será executado manualmente, através de utilização de soquetes de 30 Kg.

5.5.11.6.Rede Tubular de Concreto

- Berço - O concreto do berço será constituído por cimento Portland comum (NBR 5732/80), agregados (NBR 7211/83) e água.
- A composição volumétrica da mistura deverá ser de 1:3:6, cimento, areia e brita, devendo ser alcançado o fck mínimo de 9,0 Mpa.
- Argamassa: Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3.
- Reaterro: O reaterro envolvendo os tubos será manual até a altura de 20 cm acima da sua geratriz superior.
- Tubos: Os tubos serão pré-moldados de concreto armado, tipo ponta e bolsa, classes PA-1, PA-2, ou PA -3, conforme indicação de projeto, devendo serem produzidos conforme o estabelecido na especificação EB 103/57, devendo ainda receber revestimento interno, a base de inertol espesso aplicado em duas demãos. Deverão ainda obedecer às dimensões estabelecidas na tabela aqui apresentada, sendo admitidas as tolerâncias previstas na referida especificação.
- As redes tubulares do concreto serão medidas pelo comprimento real, em metros, efetivamente executado conforme o projeto, considerando-se a classe e o diâmetro nominal dos tubos.
- Os berços para redes tubulares de concreto serão medidos pelo volume, em metros cúbicos, efetivamente executados.

LARGURA DE VALAS ESCAVADAS EM CAIXAS

DN (mm)	H (m)	B (m)
400	=1,50	0,80
	> 1,50	0,90
500	= 1,50	0,80
	> 1,50	1,10
600	= 1,50	1,00
	> 1,50	1,30
700	= 1,50	1,10
	> 1,50	1,40
800	= 1,50	1,30
	> 1,50	1,60
900	= 1,50	1,40
	> 1,50	1,70
1000	= 1,50	1,60
	> 1,50	1,90

ALTURA DE ATERRO SOBRE A GERATRIZ SUP. DO TUBO

Classe do Tubo / Utilização	PA - 1	PA - 2	PA - 3
1º CASO*	3,50 < h = 4,50	4,30 < h = 5,70	8,40 < h = 11,00
2º CASO**	2,60 < h = 3,70	3,30 < h = 4,60	6,00 < h = 9,00

**1º CASO: Valas escavadas em caixão ou berço, assentados sobre enrrocamento de pedra.*
***2º CASO: Valas escavadas em talude ou redes salientes*

5.5.11.7. Poços de Visita

Os poços de visita serão sempre da forma padronizada obedecendo ao desenho fornecido pelo projeto.

Concreto - As paredes laterais e o fundo do poço de visita serão em concreto estrutural com fck = 15Mpa e nas espessuras indicadas nos desenhos.

Enchimento Interno - Para conformação da calha interna do poço de visita será feito o enchimento em concreto com fck =15Mpa.

Laje da Câmara de Trabalho - A redução para instalação da câmara de acesso é feita através de uma laje de redução pré-moldada de concreto armado de resistência fck=15Mpa, dotada de abertura excêntrica de diâmetro igual a 80cm (oitenta centímetros).

Materiais:

Concreto - O concreto deve ser constituído por cimento Portland, agregados e água.

Cimento - O cimento deve ser comum ou de alta resistência inicial e deverá satisfazer as NBR 5732/80 e NBR 5733/80, respectivamente.

Agregados - Os agregados devem satisfazer as especificações da NBR 7211/83. Por ser um concreto de provável desgaste superficial deverá ser atendidas as exigências estabelecidas para agregado miúdo e agregado graúdo bem como a abrasão Los Angeles.

Água - A água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais: de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas.

Armaduras - O aço da armadura deverá ser CA 50 ou CA 60 B e deverá satisfazer a NBR 7480/82.

Formas - As formas devem ser constituídas de chapas de compensado resinado, travadas de forma a proporcionar paredes lisas sem deformações.

Os poços de visita serão medidos em unidades efetivamente executadas.

5.6. PAVIMENTAÇÃO

5.6.1. Regularização do Subleito

Regularização é a operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

A regularização do subleito será executada na área entre os off sets da estrada projetada.

A medição do serviço de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

5.6.2. Sub-Base e Base

Compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada de 20cm (sub-base) e 15cm (base).

A sub-base e base serão confeccionadas com cascalho proveniente de jazida licenciada por órgão ambiental competente.

As camadas de sub-base e base serão medidas por metro cúbico de camada pronta.

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para esse serviço, incluindo as operações de limpeza e expurgo de ocorrência de materiais, escavação, transporte, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

5.6.3. Imprimação

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento qualquer, objetivando:

a) Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;

b) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;

c) Impermeabilizar a base.

Para a imprimação será utilizado asfalto diluído CM-30

A imprimação será medida através da área executada em metros quadrados.

5.6.4. Pintura de Ligação

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva, ou pavimento betuminoso, objetivando promover condições de aderência entre estes e a camada betuminosa que será executada.

O ligante betuminoso não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será a Emulsão asfáltica, do tipo RR-2C;

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo- se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.

A pintura de ligação será medida através da área executada em metros quadrados.

5.6.5. Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida a espessura do projeto.

O C.B.U.Q. será medido em toneladas aplicadas em pista pronta considerando-se a espessura da camada de 5 cm para a pista de rolamento e 2,5 cm para acostamentos e o peso especifico de 2,40 t/m3 .

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

Será exigido 01 (um) ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria b, do C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) a cada fornecimento de 175 toneladas de massa asfáltica ou cada 5.000 m2 de pavimentação concluída. Ficará a critério da fiscalização da Contratante o aumento do número de ensaios necessários. Os resultados só serão considerados como satisfatórios se enquadrarem dentro da FAIXA “C” do DER/MG.

Deverá ainda a fiscalização indicar fiscal para o acompanhamento do ensaio que deverá ser feito em laboratório no laboratório de Tecnologia dos materiais, situado no Bloco I do Campus do

UNIPAM. Podendo o ensaio ser feito em laboratório próprio da empresa a ser CONTRATADA ou laboratório idôneo indicado por esta mesma empresa. A Confirmação dos resultados dos ensaios dentro dos padrões estabelecidos, não retira da CONTRATADA a responsabilidade técnica pela execução.

6. OBRAS COMPLEMENTARES

6.1. Introdução

O Projeto Básico de Obras complementares compreende a execução de cercas de arame liso, porteiras, mata-burros e proteção vegetal em taludes.

6.2. Cerca de Arame Liso

a) Objetivos

Esta especificação visa estabelecer as características mínimas exigíveis para a execução e implantação de cercas de arame liso, com 5 (cinco) fios, utilizando mourões de madeira, em obras rodoviárias.

b) Definições

Cercas – dispositivos de vedação utilizados para delimitar a faixa de domínio em rodovias. São constituídas por fios de arame, apoiados em suportes rígidos, fixados no solo.

Mourões de suporte – peças fixadas ao solo que se destinam a sustentar e a manter indeslocáveis as fiadas de arame liso, paralelas entre si e fixadas em alturas determinadas.

Mourões esticadores – peças que se destinam ao esticamento das fiadas de arame.

Catraca - peças metálicas fixadas em cada fio da cerca, com o objetivo de tracioná-los.

“Morto” - peça de madeira que tem por objetivo ancorar o arame que tensiona o esticador.

c) Especificações

A implantação de cercas de arame deve ser feita ao longo de toda rodovia, exceto nas travessias de grandes cursos d’água, entroncamentos com outras estradas e nos pontos em que julgar desnecessária.

As cercas serão constituídas de mourões de madeira de suporte e esticadores e cinco fios de arame liso ovalado, conforme projeto.

As cercas de arame liso devem ser executadas com materiais que atendam as seguintes características:

6.2. Mourões

Os mourões devem ser confeccionados com madeira do tipo "eucalipto", das seguintes espécies arborícolas: Citriodora, Tereticornis, Alba, Botryoides, Rostrata, ou outra espécie de eucalipto equivalente em qualidade.

A madeira dos mourões deve receber tratamento preventivo contra ação de fungos, e deve estar identificada com a sigla do fornecedor e ano de fabricação, gravados de maneira legível.

O preservativo para o tratamento dos mourões deve ser constituído pelos seguintes sais: Sais de Wolman; Sal de Boliden; Chemonite e Osmosalts.

6.2.1. Classificação

a) Suportes: Compõem a cerca mantendo os arames alinhados. Devem possuir comprimento de 2,20 metros e diâmetro de 0,10 a 0,12 metros, admitindo-se pequena variação para mais, ao longo da peça.

b) Esticadores: Destinam-se a manter os fios de arame esticados. Devem possuir comprimento de 2,50 metros e diâmetro de 0,18 a 0,20 metros, admitindo-se pequena variação para mais, ao longo da peça.

Obs.: Os suportes e esticadores de madeira deverão ter extremidade superior em bisel de 0,10 metros, conforme projeto.

6.2.2. Condições de Fabricação

Os mourões devem ser cortados em árvores vivas, razoavelmente retas, sadias e bem desenvolvidos, isto é, de bom cerne, com os anéis intimamente ligados.

A casca dos mourões deve ser completamente removida para possibilitar seu tratamento, que deve ser executado em autoclave.

A autoclave deve ser dotada de equipamento que permita a obtenção de, no mínimo, 94% de vácuo e pressão de 12 a 14 atmosferas.

Antes da aplicação do preservativo, os mourões devem ser submetidos ao processo de secagem, de modo a atingir um teor de umidade máximo de 30%.

Durante o tratamento, a temperatura da solução presente na autoclave deve ser controlada a um valor constante, de forma a se obter durante todo o período de pressão total, os valores máximos conforme tabela a seguir:

PRESERVATIVO	TEMPERATURA MÁXIMA	
	° C	° F
Sais de Wolman e Osmosalts	60	140
Sal de Boliden	49	120
Chemonite	66	150

Após a aplicação e impregnação do preservativo, os mourões devem ser colocados para secar a sombra por pelo menos, 30 (trinta) dias. Pode-se aceitar um tempo menor, desde que acompanhado por atestado de qualidade fornecido pelo fabricante do material.

Após a impregnação do preservativo os mourões devem apresentar as seguintes retenções:

- Sais de Wolman e Osmosalts: 5,0 Kg/m³
- Sal de Boliden: 6,4Kg/m³
- Chemonite: 7,2 Kg/m³

A penetração mínima do preservativo principal deve atingir 100% da espessura do alburno e não ser inferior, a 15 milímetros, em qualquer ponto do mourão.

Só devem ser aceitos os mourões de eucalipto preservado, fabricados por empresas registradas no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), mediante o fornecimento do certificado de tratamento especificado acima.

A CONTRATADA deve garantir a substituição, às suas expensas, de quaisquer mourões que venham a apresentar falha, dentro do período de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega, por tratamento inadequado ou por defeito do material.

Serão rejeitados os mourões que apresentarem sinais de apodrecimento, principalmente no cerne, avarias no alburno proveniente do corte ou transporte, fraturas transversais, orifícios, cavilhas, pregos ou quaisquer peças de metal não especificamente solicitadas.

6.2.3. Arame de Fechamento

Deve ser utilizado o arame liso de aço-carbono, ovalado, zincado com carga de ruptura mínima de 650 kgf, camada de zinco leve ou pesada, apresentando as características fixadas na NM 189, da ABNT.

6.2.4. Tensionadores

Os tensionadores são utilizados para esticar o arame. Deve-se utilizar um tensionador para cada fio no esticador da cerca, de forma a se obter um tensionamento entre 158 e 180 kgf.

São confeccionados em metal e devem ser galvanizados, em função da durabilidade.

6.2.5. Arame de Amarração

Para a amarração do “Morto” deve ser utilizado arame liso nº. 8, de aço zincado, conforme NBR 5887(3).

6.2.6. Execução

As cercas devem ser executadas observando-se os detalhes definidos em projeto.

A cerca deve ser instalada, por meio de locação topográfica, delimitando a faixa de domínio da rodovia.

Para a implantação da cerca, deve ser executada a limpeza manual, com capina e roçado, numa faixa de 2 m de largura, para possibilitar a execução e a manutenção, tendo o alinhamento da cerca como eixo.

As cavas devem ser executadas de acordo com as dimensões definidas no projeto.

Os mourões devem ser posicionados, alinhados e aprumados e, os re-aterros devem ser compactados, de modo a não sofrerem deslocamentos.

Quanto à fixação do arame, deve-se assegurar que estes estejam bem esticados e travados.

6.2.7. Execução das Cavas e Posicionamento dos Suportes

a) Após a operação de limpeza do terreno devem ser executadas as cavas nas dimensões convenientes para adequada cravação.

b) Deve-se colocar então, os suportes espaçados a cada 10 (dez) metros.

c) Os esticadores devem ser posicionados a uma distância máxima de 100,0 metros e em todos os pontos de mudança de alinhamento horizontal ou vertical.

6.2.8. Colocação do Arame

a) Devem ser posicionados os suportes e esticadores e deve ser executada a furação, conforme o n° de fios adotados (5 fios), obedecendo-se uma distância equivalente entre eles.

b) Deve-se executar a passagem dos fios em cada um dos suportes e esticadores.

c) Deve-se executar o esticamento dos fios.

d) Na ocorrência de passagem sobre vala, deve ser confeccionado um lance de cerca de arame farpado, de forma a fechar o vão configurado sob a cerca de arame liso.

e) Durante a montagem do esticador deve-se fixar o “morto” na vala, a uma profundidade de 0,50 metros e a uma distancia de 1,40 metros do esticador. A vala na qual se fixará o morto, deve ser adequadamente compactada, de forma a se evitar o arrancamento do mesmo durante a operação de esticamento dos arames e da trava.

6.2.9. Medição

As cercas devem ser medidas por metro linear de execução concluída.

O preço unitário proposto deve considerar a aquisição e transporte de todos os materiais, a execução, esticamento, limpeza e aceiro da faixa implantada, mão de obra e todos os encargos, equipamentos, bem como custos eventuais para sua execução.

6.3. Porteiras e Mata-Burros

6.3.1. Objetivos

Definir e orientar os procedimentos a serem seguidos na execução e implantação de porteiras e mata-burros junto às cercas de proteção da faixa de domínio de rodovias.

6.3.2. Definições

a) Porteiras: são dispositivos que têm a finalidade de permitir, convenientemente, o acesso das propriedades limitantes à faixa de domínio, garantindo maior segurança aos usuários da rodovia, quando fechadas, impedem a passagem de animais.

b) Mata-burros: são dispositivos executados com a função de impedir o acesso de gado e outros animais à faixa de domínio, permitindo, porem, o livre trânsito de veículos.

Ambos os dispositivos são usados, quando necessários, em associação às cercas.

6.3.3. Especificações

As porteiras e mata-burros serão colocados em conjunto, próximos aos entroncamentos com as estradas vicinais.

6.3.3.1. Porteiras

As porteiras serão confeccionadas com tubo industrial preto chapa 14, com diâmetro de 1 ¼" em aço A-36, conforme projeto.

A pintura será com esmalte sintético aplicado com revólver.

Como batentes das porteiras, deverão ser utilizados mourões de madeira de lei com tratamento preservativo, conforme especificado no item 9.2.

A execução das porteiras consta, basicamente, das seguintes etapas:

a) Limpeza do terreno: o local de construção do dispositivo deve estar limpo quando da execução da limpeza para a construção da cerca. Caso isto não tenha ocorrido, a primeira etapa dos serviços consiste na limpeza do local e/ou a retirada de entulhos;

b) Assentamento dos mourões: para o assentamento dos mourões, que constituem nos batentes da porteira, as cavas são abertas com trado, em dimensões compatíveis com o projeto.

c) Assentados os mourões, procede-se à colocação das porteiras;

d) Verificado o correto funcionamento da porteira, é concluído o apiloamento do solo junto aos mourões. Os batentes das porteiras não devem ser utilizados como esticadores. Junto aos batentes, e deles distantes 25 cm, são assentados esticadores.

7. MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução destes serviços devem ser preservadas as condições ambientais exigindo- se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos:

a) Todo o material excedente de escavação ou sobras deve ser removido das proximidades dos dispositivos, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento;

b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração;

8. CONTROLE

8.1. Controle tecnológico

O Controle tecnológico será realizado pelo Laboratório de Tecnologia dos Materiais do UNIPAM, situado no 1° pavimento do Bloco I no Campus. Ficará a cargo da CONTRATADA, informar e solicitar ao laboratório, com antecedência, a necessidade de recolhimento de amostras para os ensaios, através do telefone (34) 3823-0200.

Será feita a determinação do grau de compactação atingido e do respectivo desvio de umidade com relação à umidade ótima, para cada 1.000m^3 de cada tipo de material utilizado no corpo do aterro, e para cada 200m^3 de cada tipo de material utilizado na camada final do aterro, ou por trechos, a critério da Fiscalização.

Efetuará um ensaio de granulometria, do limite de liquidez, do limite de plasticidade e, sempre que necessário, do índice de suporte Califórnia, com a energia especificada na compactação, para cada 1.000 m^3 nas camadas finais de aterro, ou por trechos, a critério da Fiscalização.

8.2. Controle geométrico

O controle geométrico da execução dos aterros deverá ser realizado por um topografo devidamente qualificado e contratado pela CONTRATADA, de modo que seja atingida a conformação prevista no projeto de terraplenagem.

O acabamento, quanto à declividade transversal e inclinação dos taludes será verificado e deverá estar de acordo com o previsto no projeto de terraplenagem.

As tolerâncias admitidas são as seguintes: planimetricamente, até + 0,20m, não se admitindo variação para menos e altimetricamente até ± 0,05 m.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os licitantes deverão apresentar:

9.1.1. Atestado de capacidade técnica que comprove desempenho técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter o **responsável técnico** executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

9.1.2. Comprovação de Registro e Quitação da Empresa no CREA, bem como do seu Responsável Técnico, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto desta dispensa, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;

9.1.2.1. Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA/MG no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

9.1.3. Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

9.1.4. ART ou RRT de cargo e função dos profissionais que atuarão junto à CONTRATADA;

9.1.5. As licitantes deverão apresentar TERMO DE VISITA TÉCNICA ao local da execução dos serviços, na forma do **Anexo XV** deste Edital.

9.1.5.1. Esta Visita Técnica **é obrigatória**, devendo ser agendada junto ao LARE, através do telefone 34-3823.0307, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o dia anterior aquele previsto para a abertura dos envelopes de documentação e proposta.

9.1.5.2. A Visita é essencial para conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe e é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

9.1.5.3. A visita será acompanhada por um responsável designado pelo LARE.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma da obra, constante do **Anexo VIII – Cronograma de Execução.**

10.2. O objeto desta licitação deverá ser efetivado nos prazos estipulados no cronograma, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à CONTRATANTE, em prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido e obedecendo ao prazo de execução final.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à Contratada:

11.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.1.2. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

11.1.3. Cumprir, fielmente, todo o estabelecido neste Termo e no Edital;

11.1.4. Fornecer mão-de-obra, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços;

11.1.5. Realizar a Integração junto ao SESMIT-FEPAM antes do inicio da execução dos serviços;

11.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

11.1.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

11.1.8. Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

11.1.9. Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.

11.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança;

11.1.11. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

11.1.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições habilitatórias exigidas na licitação;

11.1.13. Fornecer ART ou RRT do serviço executado;

11.1.14. Fornecer profissional capacitado para execução de acompanhamento topográfico;

11.1.15. Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição imediata daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
11.1.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto que trata o objeto licitado;
11.1.17. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
11.1.18. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
11.1.19. Em caso de defeito mecânico ou danos nos veículos, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente por outros em iguais condições;
11.1.20. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc) as quais deverão correr por conta da CONTRATADA;
11.1.21. Os motoristas que prestarem mão-de-obra na execução desse objeto deverão estar registrados na CONTRATADA, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e a respectiva Convenção Coletiva;
11.1.22. Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos;

11.2. Caberá à Contratante
11.2.1. Convocar a licitante para execução dos serviços;
11.2.2. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
11.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual conforme legislação cabível;
11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
11.2.6. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
11.2.7. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações CONTRATADA.
11.2.8. Garantir a disponibilização imediata das áreas a serem trabalhadas e cujos serviços são a execução deste objeto;
11.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
11.2.10. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;
11.2.11. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
11.2.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

11.2.13. Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, completo e livre acesso às dependências da CONTRATADA possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;

11.2.14. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

11.2.15. Fazer-se representar, no local das obras, por um Engenheiro Fiscal ou Técnico, que exercerá a fiscalização da mesma;

11.2.16. À CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não atendimento às condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, bem como seus Anexos;

11.2.17. Utilizar o "Diário de Obras" para o registro de todas as questões de ordem técnica e administrativa, pertinentes ao andamento dos serviços;

11.2.18. Determinar a paralisação da obra ou atividade da obra, em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da CONTRATADA, se comprovada a sua responsabilidade;

11.2.19. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

11.2.20. Realizar o Controle tecnológico, de acordo com as normas e padrões vigentes, mediante solicitações da CONTRATADA ao Laboratório de Tecnologia dos Materiais, situado no 1° Pavimento do Bloco I no Campus do UNIPAM.

11.2.21. A publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV – BDI

ANEXO V – COMPOSIÇÕES

ANEXO VI – MEMORIAL DE CÁLCULO I

ANEXO VII – MEMORIAL DE CÁLCULO II

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO IX - PROJETOS

(arquivos disponíveis no portal licitacao.unipam.edu.br)

ANEXO X

CPL / TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018

MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, LIMPEZA, DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NO TREVO DO SUMARÉ – PMS 10 - KM, DO CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS – UNIPAM, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM E EMPRESA.....

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, na sede da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS**, situada na Rua Major Gote, 808, Bairro Caiçaras, nesta cidade, compareceram de um lado, o **SR. JOÃO WANDER SILVA**, no uso das atribuições que o permitem representar a Fundação Educacional de Patos de Minas, CNPJ n.º. 23.354.848/0001-14, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa ....., CNPJ n.º ....., estabelecida na cidade de ..... na Rua ..... n.º....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo(a) Sr(ª).....,CPF....., nacionalidade....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., órgão expedidor....., daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no Capítulo VII, art. 25, do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, autorizado pela Portaria 284 de 17 de abril de 2015, e subsidiariamente no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 2l/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 06-2018**, o presente **TERMO DE CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, e subsidiariamente pela legislação pertinente e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de terraplenagem e pavimentação, para fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra, para prestação de serviços de terraplenagem, limpeza, duplicação e pavimentação, no Trevo do Sumaré – PMS 10 - Km, do Centro de Convenções e Eventos do Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme especificações constantes na planilha, cronograma e projeto, anexos a este edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: As aquisições obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela **CONTRATADA** e apresentados à **CONTRATANTE**, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LICITAÇÃO: As aquisições foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Regulamento de Licitações e Contratos, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo 2º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

b) Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

c) Cumprir, fielmente, todo o estabelecido neste Termo e no Edital;

d) Fornecer mão-de-obra, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços;

e) Realizar a Integração junto ao SESMIT-FEPAM antes do inicio da execução dos serviços;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

h) Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

i) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança;

k) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

l) Manter durante a execução do contrato todas as condições habilitatórias exigidas na licitação;

m)Fornecer ART ou RRT do serviço executado;

n) Fornecer profissional capacitado para execução de acompanhamento topográfico;

o) Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição imediata daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

p) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto que trata o objeto licitado;

q) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

r) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos,

condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

s) Em caso de defeito mecânico ou danos nos veículos, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente por outros em iguais condições;

t) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc) as quais deverão correr por conta da CONTRATADA;

u) Os motoristas que prestarem mão-de-obra na execução desse objeto deverão estar registrados na CONTRATADA, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e a respectiva Convenção Coletiva;

v) Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Convocar a licitante para execução dos serviços;

b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual conforme legislação cabível;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.

g) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações CONTRATADA.

h) Garantir a disponibilização imediata das áreas a serem trabalhadas e cujos serviços são a execução deste objeto;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

j) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;

k) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

l) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

m)Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, completo e livre acesso às dependências da CONTRATADA possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;

n) Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

o) Fazer-se representar, no local das obras, por um Engenheiro Fiscal ou Técnico, que exercerá a fiscalização da mesma;

p) À CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não atendimento às condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, bem como seus Anexos;

q) Utilizar o "Diário de Obras" para o registro de todas as questões de ordem técnica e administrativa, pertinentes ao andamento dos serviços;

r) Determinar a paralisação da obra ou atividade da obra, em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da CONTRATADA, se comprovada a sua responsabilidade;

s) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

t) Realizar o Controle tecnológico, de acordo com as normas e padrões vigentes, mediante solicitações da CONTRATADA ao Laboratório de Tecnologia dos Materiais, situado no 1° Pavimento do Bloco I no Campus do UNIPAM.

u) A publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará pelo prazo de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade e interesse da CONTRATANTE, que deverá ser devidamente justificado, o prazo de execução constante no "caput" desta Cláusula poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á ao final do tempo determinado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma da obra, constante do Cronograma de Execução - Anexo VIII do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto desta licitação deverá ser efetivado nos prazos estipulados no Cronograma, iniciada a contagem a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado, desde que solicitado à CONTRATANTE, em prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido e obedecendo ao prazo de execução final.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste contrato o valor de **R$..... (.....).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será **efetuado em parcelas**, com **base em medições e etapas dos serviços descritos no Cronograma de Execução** – **Anexo VIII** , de acordo com a planilha e o cronograma, referidos, aprovadas pelo Setor Requisitante, ou seja, Departamento de Arquitetura e Engenharia – LARE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias, mediante apresentação e entrega de nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço total dos serviços prestados, devidamente atestada pelo LARE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado de acordo com as etapas dos serviços descritos no **Cronograma de Execução – Anexo VIII**, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, a qual deverá ser apresentada ao LARE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

PARÁGRAFO QUINTO - A critério da FEPAM, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo I do edital), conforme subitem 5.6.1 do edital e documentos apresentados para habilitação, conforme itens 2 e 4 e seus subitens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Fundação Educacional de Patos de Minas poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da FEPAM, sem prejuízo de aplicação do Art. 87, da Lei 8.666/1993 na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos e subsidiariamente pela legislação regente do tema.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à **CONTRATANTE,** conforme obrigações constantes da Cláusula Terceira deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as aquisições, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº 1474 – 1.2.03.02.004 – Serviços de Terceiros/ 6331 – 3.01.02.003.001 – CCE - Centro de Convenções e Eventos,** do Orçamento Geral da Fundação, para o exercício de 2018, e, nos

exercícios seguintes se for o caso, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para esse fim foi emitida a Autorização de Compras....., no valor de R$ ..... (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato durante o exercício de 2018, e serão indicados no próximo exercício, se for o caso, os créditos e emitida a Autorização de Compras necessária para atender as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Fundação Educacional de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas,..... de ..... de 2018.

João Wander Silva
Diretor Executivo – FEPAM
Contratante

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

Contratada

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018:**

a) Que recebeu e que analisou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

c) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação;

d) Os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

(Assinatura do declarante – responsável legal da licitante e carimbo da empresa)

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome completo do representante da licitante), como representante devidamente constituído da Empresa _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item **5.10** do EDITAL TOMADA de PREÇOS Nº 06-2018, em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo o u em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CPL, antes da abertura oficial das PROPOSTAS, e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____, _____ de _____de 2018.

_____

Representante Legal da Licitante
(Assinatura e carimbo)

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Fica credenciado o(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 06-2018,** na condição de _____ (proprietário ou procurador) o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, interpor recursos ou manifestar por sua desistência, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, ao que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____de 2018.

Assinatura do signatário: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Carimbo padronizado da empresa.

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para atendimento do artigo 11 de Decreto 8.538/2015, que cumpro os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que essa empresa _____CNPJ _____, está apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei e do decreto acima citados.

_____, _____ de _____de 2018.

_____
Nome e assinatura do representante legal da Empresa

_____
Nº Documento de Identificação/Órgão Emissor –UF

Carimbo padronizado da empresa.

ANEXO XV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº 06-2018

Data da Visita: ___/___/_____
CNPJ da Empresa: _____
Nome da Empresa: _____

A Fundação Educacional de Patos De Minas – FEPAM, por meio do Laboratório de Arquitetura e Engenharia – LARE, atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica nas dependências da obra destinada ao Centro de Convenções, em Patos de Minas/MG, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução, tendo pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Representante da Empresa:
Nome _____
Cargo / função: _____
Assinatura: _____

Representante do Laboratório de Arquitetura e Engenharia – LARE/FEPAM
Nome: _____
Cargo / função: _____
Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.